



A Universidade Federal de Goiás - UFG, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – ProfHistória UFG, torna pública a abertura de inscrições para processo simplificado de análise de solicitação de credenciamento de novos docentes do ProfHistória.

1 DAS INFORMAÇÕES INICIAS

1.1. Para compor o corpo docente de seu colegiado de forma permanente com disponibilidade de 20 horas de dedicação, o ProfHistória UFG **ofertará 1 (uma) vaga** a professores interessados em ingressar no Programa.

1.2 Após o período de inscrição, as propostas selecionadas pela UFG serão recomendadas pela Comissão Acadêmica Local, sendo, em última instância, avaliadas e aprovadas, pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN).

1.3. Os critérios para escolha das solicitações de credenciamento a serem enviadas à Comissão Acadêmica Nacional estarão de acordo com as normas nacionais de credenciamento (Anexo I).

2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Segundo orientações da Coordenação Acadêmica Nacional (CAN), podem concorrer ao credenciamento professores doutores que atuem como docentes efetivos de cursos de graduação em História, Educação e áreas afins.

2.2 Os professores selecionados deverão ter perfil adequado à área de concentração do Programa (Ensino de História) e, capacidade potencial para atender, prioritariamente, às disciplinas obrigatórias de sua grade curricular.

3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1. De acordo com normas nacionais para credenciamento (Anexo I) os docentes devem apresentar os seguintes documentos para inscrição:



PROFHISTÓRIA UFG

MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

- 1) carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do docente com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) que pretende lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;
- 2) *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimos três anos, que apresente, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros (conforme Anexo I);
- 3) projeto de pesquisa individual, de acordo com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa (Ensino de História), e devidamente registrado na Plataforma Lattes;
 - § 1º A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas;
 - § 2º O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas;
 - § 3º O candidato deve anexar documentação que comprove, pelo menos, três produções relevantes nos último três anos;
 - § 4º Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas através do envio dos documentos citados no item 3 para o e-mail prof.historia@ufg.br

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre 28/08/2023 e 04/09/2023 , por meio de envio de e-mail, conforme item 4.1.

4.3. A documentação comprobatória (digitalizada em formato pdf) deverá ser anexada ao e-mail em arquivo único.

4.4. Cronograma

1 – Inscrições	28/08 a 04/09 de 2023
2 – Análise e seleção de propostas pelo Colegiado Local do ProfHistória UFG	06/09 a 13/09
3 – Envio de propostas à Comissão Acadêmica Nacional	15/09/2023
4 – Divulgação do resultado pela Comissão Acadêmica Nacional	27/10/2023



PROFHISTÓRIA UFG
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES AO ACEITAREM O CREDENCIAMENTO

5.1 Ao aceitarem o credenciamento no ProfHistória, os docentes deverão desenvolver as seguintes atividades:

1. Lecionar disciplinas obrigatórias e optativas;
2. Realizar Orientação Discente;
3. Participar de Bancas de Qualificação e Defesa;
4. Manter Produção qualificada na área de Ensino de História.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Colegiado Local do ProfHistória e, em última instância, pela Comissão Acadêmica Nacional.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

Breno Mendes
Coordenador Profhistória UFG



PROFHISTÓRIA UFG
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

ANEXO I



PROFHISTÓRIA

**MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA**

Norma de credenciamento e recredenciamento docente **ProfHistória – CAN – dezembro de 2020**

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece quanto ao credenciamento e recredenciamento de professores para atuar no ProfHistória o que se segue:

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas do ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estar vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O ProfHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 3º Além de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede nacional do ProfHistória, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL) e, em última instância, pela CAN.

§ 4º Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local e aprovados pela CAN.

§ 5º De acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.



Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação da CAL e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do candidato com a área de concentração do programa e da linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) a lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;

2) *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimos três anos, que apresente, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros, conforme os itens 1, 2 e 3 do § 3º, do artigo 3, desta Norma;

3) projeto de pesquisa individual, em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa (Ensino de História), e devidamente registrado na Plataforma Lattes.

§ 1º A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas;

§ 2º O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas;

§ 3º O candidato deve anexar documentação que comprove, pelo menos, três produções relevantes nos último três anos;

§ 4º Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único;

§ 5º Após avaliação, a CAL envia o parecer justificado e a documentação dos pedidos aprovados à CAN;

§ 6º Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

Art. 3. A cada quatro anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverá passar por um processo de recondição, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§ 1º Oferecer, no mínimo, uma disciplina por quadriênio;

§ 2º Desenvolver projeto de pesquisa individual;

§ 3º Publicar a cada quadriênio, no mínimo, quatro produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;

1. Por produção qualificada entende-se os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo “Roteiro de classificação de livros”);

2. A organização de livros pode ser considerada no limite de uma produção desde que contemple o disposto no inciso 1, do § 3º deste artigo.

3. A produção técnica, entendida segundo o parâmetro de registro no CV-Lattes do CNPq, conforme Anexo a esta Norma, pode ser considerada alternativa à produção estritamente bibliográfica desde que seja comprovadamente vinculada à área de ensino de história, sendo limitada a uma produção por docente.

§ 4º Realizar atividades de orientação;

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN.



PROF HISTÓRIA UFV
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

ANEXO

PRODUÇÃO TÉCNICA – Modelo CNPq

- Assessoria e consultoria
- Extensão tecnológica
- Programa de computador sem registro
- Produtos
- Processos ou técnicas
- Trabalhos técnicos
- Cartas, mapas ou similares
- Curso de curta duração ministrado
- Desenvolvimento de material didático ou instrucional
- Editoração
- Manutenção de obra artística
- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
- Relatório de pesquisa
- Redes sociais, websites e blogs
- Outra produção técnica